



# Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquete,

de

de

PROJETO DE LEI nº PM- 21/75

LEI MUNICIPAL nº 803

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE  
**REGISTRADO**

*Alfonso Soares* - 08-12-75

Dispõe sobre o pagamento de débitos em /  
atrazo.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

- Art. 1º - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, com referência a tributos do exercício de 1 975, vencidos/ até o dia 30 de novembro de corrente ano, ficam autorizados a recolher desde que em um só pagamento até o / dia 20 de dezembro, as importâncias devidas, com dispensa de multas, juros de móra e correção monetária.
- Art. 2º - O contribuinte que desejar gozar das prerrogativas de/ que trata o artigo 1º desta Lei, deverá liquidar, de / uma só vez, seu débito com a Fazenda Municipal referente a tributos de exercícios anteriores à 1 975.
- Art. 3º - Vencido o prazo a que se refere o artigo primeiro, a / Fazenda Municipal procederá, na forma da legislação vigente, a cobrança judicial dos débitos não pagos.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 06 de dezembro de 1 975.

*Alfonso Soares*  
ALONY OSWALDO SOARES

Presidente

*Adelina Alves Régio de Miranda*  
ADELINA ALVES RÉGIO DE MIRANDA  
Secretária

Registrada e publicada nesta Secretaria aos oito (08) dias do /  
mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco ( 1 975 ).

*Ernani Beckmann*  
Prof. ERNANI BECKMANN  
Chefe de Secretaria